



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.291/2024

Publicado no
DOM/ES N.º 2532
Em 13 / 06 / 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 13 / 06 / 2024
Ass. [Assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber área de terra em doação, destinada a instalação de um estacionamento, uma escola de bambu e, uma praça de lazer.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Ibiraçu, por intermédio do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a receber, em doação do Mosteiro Zen Morro da Vargem, uma área de terra, localizada na zona rural desta cidade, em Cachoeiro Comprido, Distrito de Pendanga, destinada a um estacionamento, uma Escola de Bambu e uma área de lazer.

Art. 2º. A área de terra a ser doada possui **13.151,83 m²** (treze mil, cento e cinquenta e um vírgula oitenta e três metros quadrados), que será desmembrada de um terreno rural, legitimado, com área total cadastrada de **36.978,40 m²** (trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito vírgula quarenta metros quadrados), situado em Cachoeiro Comprido - Distrito de Pendanga, localizado no município de Ibiraçu/ES, **registrada no Livro de Registro Geral de Imóveis nº 2-AG, sob nº 1-6544**, no Cartório de Registro Civil e Notas, Marignêz Guimarães Souza Graziotti - Comarca de Ibiraçu/ES, dentro dos seguintes limites e confrontações:

- AO NORTE:** Ariel Teixeira do Amaral;
- AO SUL:** Sebastião Mattiuzzi;
- A LESTE:** Mosteiro Zen Morro da Vargem;
- A OESTE:** Mosteiro Zen Morro da Vargem.

Art. 3º. A doação a ser efetivada pelo Mosteiro Zen Morro da Vargem ao Município é gratuita, sem qualquer ônus para os cofres públicos, devendo esta municipalidade, tão somente arcar com as custas da transferência da propriedade do imóvel.



Prefeitura Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraçu/ES, em 12 de junho de 2024.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 12 de junho de 2024.


GILCIANI FAVARO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos